

LEI Nº 1.301 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, **Crédito Especial por Superávit Financeiro**, no orçamento vigente no valor de R\$ 461.580,31 (Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos e oito reais e trinta e um reais), conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes		
Unidade	07 – Secretaria de Administração e Planejamento		
Sub Unidade	01 – Departamento Municipal de Administração e Planejamento		
Função de Governo	04 – Administração		
Sub-Função	121 – Planejamento Orçamentário		
Programa	0002 – Apoio Administrativo		
Ação	10 – Manutenção das Atividades Departamento de Administração e Planejamento		
Projeto/Atividades	2.020 – Manutenção Atividades do Depto de Administração e Planejamento		
Elemento da Despesa	3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais (Fic. 189)	Fte: 260	331.010,03
SUB TOTAL - R\$			331.010,03

Órgão	02 – Poder Executivo		
Entidade	01 – Prefeitura Municipal de Comendador Gomes		
Unidade	04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
Sub Unidade	05 – Fundo Municipal de Cultura		
Função de Governo	13 – Cultura		

Sub-Função	391 – Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico		
Programa	0014 – Fundo Municipal de Cultura		
Ação	03 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura		
Projeto/Atividades	1.038 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins		
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Fic. 154)	Fte: 260	130.570,28
SUB TOTAL - R\$			130.570,28
TOTAL GERAL – R\$			461.580,31

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do **Crédito Especial** previsto no artigo 1º são oriundos de repasse do governo Federal relativos a Cessão Onerosa - Pré Sal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos de Restos a Pagar de Obrigações Patronais – RPPS e reempenhar no exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 09 de março de 2020.

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal